Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de 30 de Abril de 2025 (Data de Início das Atividades da Classe) a 30 de Abril de 2026 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração de cotas de classes de investimentos em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe mantinha investimento em ativos financeiros representados por cotas de classes de investimentos ("Classes Investidas") no montante de R$ 1.230.155 mil, correspondentes a 85,25% do seu patrimônio líquido. Cabe a Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a custódia desses ativos financeiros mantidos em sua carteira, assim como sua adequada mensuração. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e mensuração destes ativos financeiros da Classe como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção da carteira gerencial da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (ii) confronto da carteira gerencial detalhada da Classe em 30 de abril de 2026 com os relatórios emitidos pelas instituições custodiantes; (iii) leitura das últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis das Classes Investidas com o objetivo de identificar assuntos significativos que possam afetar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) análise de informações e perfil de risco dos ativos que compõem a carteira das Classes Investidas; (v) recálculo da valorização das aplicações nas Classes Investidas, com base nos valores de cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores e; (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia e mensuração das cotas de classe de investimento em direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

Existência e mensuração de operações compromissadas

Em 30 de abril de 2026, a Classe detinha o montante de R$ 225.145 mil, correspondentes a 15,60% de seu patrimônio líquido, em investidos em operações compromissadas avaliadas pelos respectivos indexadores contratados, e que são registradas e custodiadas pela SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia. Em conexão com as operações da Classe e a materialidade dos saldos envolvidos, consideramos a existência e mensuração das operações compromissadas como áreas de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de verificação de existência realizado por meio do confronto das posições em aberto na carteira da Classe, em 30 de abril de 2026, com as informações disponibilizadas pelo custodiante; (ii) teste de valorização dos ativos financeiros em aberto na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2026, por meio do recálculo do valor atualizado com base nos indexadores contratados.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis os registros de existência e mensuração das operações compromissadas, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de julho de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

220645

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**225.145**	**15,60%**
Operações compromissdas		**225.145**	**15,60%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	221.864	15,38%
Letras do Tesouro Nacional	**4**	3.281	0,23%
Direitos creditórios		**1.230.155**	**85,25%**
Cotas de fundos de investimento		**1.230.155**	**85,25%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	1.230.155	85,25%
Valores a receber		**9**	**0,00%**
Despesas antecipadas		9	0,00%
Total do ativo		**1.455.309**	**100,85%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**2.251**	**0,16%**
Cotas a resgatar	**9**	2.251	0,16%
Credores diversos		**10.085**	**0,70%**
Taxa de administração e gestão	**11**	943	0,07%
Taxa de performance	**11**	2.168	0,15%
Taxa de custódia		15	0,00%
Outros valores a pagar		6.959	0,48%
Total do passivo		**12.336**	**0,85%**
Cotas integralizadas		1.328.468	92,06%
Lucros acumulados		114.505	7,94%
Total do patrimônio líquido		**1.442.973**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.455.309**	**100,85%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	2026
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	1.286
Letras do Tesouro Nacional	**4**	796
Notas do Tesouro Nacional	**4**	3.118
		5.200
Renda com títulos e valores mobiliários		
Certificado de Crédito de Agronegócio		30
		30
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	(484)
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	119.540
		119.056
Despesas de taxa de administração		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(6.554)
Taxa de performance	**11/13**	(4.198)
		(10.752)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(73)
Taxa de custódia	**13**	(52)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(14)
Reversão de provisão – Valores a pagar		1.145
Outras despesas	**13**	(35)
		971
Resultado do período		**114.505**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	30/04/2025 à 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 0,0000 cotas a R$ 0,00		-
Cotas emitidas		**825.660**
738.710,0627 cotas subclasse A	**9**	817.695
7.956,7458 cotas subclasse C	**9**	7.965
Cotas incorporadas		**576.613**
65.630,3240 cotas subclasse A	**17**	70.921
480.463,7058 cotas subclasse B	**17**	505.692
Cotas resgatadas		**(73.805)**
22.011,8681 cotas subclasse A	**9**	(25.294)
42.686,3233 cotas subclasse B	**9**	(48.497)
12,5577 cotas subclasse C	**9**	(14)
Patrimônio líquido antes do resultado		1.328.468
Resultado do período		**114.505**
Patrimônio líquido no final do período		**1.442.973**
Total de 782.328,5185 cotas subclasse A a R$ 1.175,4694		**919.603**
Total de 437.777,3824 cotas subclasse B a R$ 1.175,1228		**514.442**
Total de 7.944,1882 cotas subclasse C a R$ 1.123,8750		**8.928**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(5.653)
Pagamento de taxa de performance	(2.180)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(86)
Pagamento de taxa de custódia	(44)
Taxa de fiscalização da CVM	(7)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(58)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8.028)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(1.191.171)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	594.232
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	(50.269)
Venda de certificado de recebíveis de agronegócio	50.299
Caixa líquido das atividades de investimento	**(599.159)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	839.892
Cotas resgatadas	(73.805)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**768.337**
Rendimentos com operações compromissadas	**5.200**
Cotas de fundos de renda fixa recebidos da incorporação	**59.278**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	(484)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**225.145**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**225.145**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**114.505**
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	484
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(119.540)
Resultado com operações compromissadas	(5.200)
Reversão de provisão	(1.145)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	2.868
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8.028)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.571.986/0001-81
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de abril de 2025, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 30 de abril de 2025. A Classe possui prazo indeterminado

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (conforme abaixo definido) na aquisição de (i) cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos do Anexo II da Resolução CVM 175 ("Fundos-Alvo" e "Cotas de Fundos-Alvo"), que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante da Classe e/ou pelo Gestor ("Ativos Financeiros"), observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe ("Carteira"), estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Letras do Tesouro Nacional	221.864	-	-	221.864	15,38%
Letras Financeiras do Tesouro	3.281	-	-	3.281	0,23%
Total	**225.145**	**-**	**-**	**225.145**	**15,60%**

No período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026 foi apurado um resultado de R$ 5.200 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Cotas de fundos de investimento

No período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, foi apurado um resultado negativo de R$ 484 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.571.986/0001-81

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Apolo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	60.570.464/0001-65	373.460,2073	443.387
MT CP III Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	62.274.607/0001-17	222.093,0807	253.826
MT INSS Receivables Vi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	62.310.468/0001-30	104,230.7488	109.964
MT CP III Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	62.274.607/0001-17	79.398,0819	89.298
Cloudwalk Bela Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento - Mezanino	62.393.679/0001-83	79,836.0000	80.585
MT CP III Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 3	62.274.607/0001-17	68.974,7337	77.114
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Bullla Cartões Responsabilidade Limitada - Mezanino	46.655.552/0001-39	49.960,8961	50.622
Credipay Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada - Senior 2	58.211.468/0001-05	29.927,8100	32.071
INSS Consignado (PDL) I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	40.365.950/0001-34	379.902,0308	31.980
Izi Cash I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Senior	52.354.707/0001-08	16.561,2267	19.208
Mercado Crédito Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado - Senior 3	33.254.370/0001-04	7.952,7406	8.178
PLGN Marketplace II Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	61.290.804/0001-67	7.101,0161	7.162
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada - Sênior 5	41.197.066/0001-09	4.313,0000	4.342
Cloudwalk Big Picture Iv Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento - Sênior	54.248.022/0001-02	4.261,0000	4.281
Fs Fortalece Fidc Comerciais De Responsabilidade Limitada - Sênior	45.953.215/0001-65	3.719,5505	3.727
Cloudwalk A.I. Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento - Mezanino	57.609.282/0001-46	2.964,0000	2.991
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto XII - Mezanino	59.929.098/0001-09	2.222,0000	2.250
Emcash Crédito Imobiliário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	64.282.567/0001-80	1.494,3216	1.471
Fidc Somacred Consignado Público Ii - Responsabilidade Limitada	51.956.448/0001-14	2.166.175,9988	1.304
Pravaler Crédito Universitário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Resp Limitada - Mezanino	08.417.544/0001-65	3.449.729,0027	1.158
MS SAÚDE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - Subordinada	63.983.416/0001-97	996,2144	1.136
Isaac Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Do Segmento De Serviços Educacionais - Sênior 2	44.516.049/0001-77	1.053,0000	1.064
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada - Sênior	53.095.241/0001-28	1.000,0000	806
Icred Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	57.823.707/0001-15	832,0000	528

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fidc Somacred Consignado Público Ii - Responsabilidade Limitada - Mezanino	51.956.448/0001-14	512.966,0000	322
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Ix - Sênior 1	45.853.976/0001-45	6.875,1366	299
Cloudwalk Pi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento - Sênior 2	60.356.171/0001-80	257.000,0000	258
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Somacred Sabemi Consignado Público Iii - Sênior	54.697.682/0001-62	260,0000	226
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prata Digital - Sênior 1	50.057.356/0001-30	308,5711	193
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Xi - Sênior	58.035.124/0001-92	217,0000	177
Movilepay Crédito I Fidc Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada - Sênior 2	41.197.066/0001-09	1.799,1220	151
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Siga Energia De Responsabilidade Limitada - Sênior 7	42.793.689/0001-07	2,0000	69
Seller Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento Resp Ltda - Sênior 1	55.471.753/0001-77	6,0000	6
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Picpay Fgts - Sênior	58.148.845/0001-09	1,0000	1
Total			**1.230.155**

No período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, foi apurado um resultado de R$ 119.540 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os 5 principais fundos de investimento em direitos creditórios mais relevantes que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Apolo FIDC”) foi constituído em 25 de abril de 2025 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 30 de abril de 2025.

O Apolo FIDC possui prazo de duração indeterminado

A gestão da carteira do Apolo FIDC é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“Administradora”).

O objetivo do Apolo FIDC é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (conforme definido abaixo) na aquisição de: (i) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, e por equiparação cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Direitos Creditórios"), que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ("Ativos Financeiros"), observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe ("Carteira"), estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Apolo FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Apolo FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de julho de 2026, sem modificações.

MT CP III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O MT CP III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("MT CP III") foi constituído em 18 de agosto de 2025 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em mesma data.

O MT CP III possui prazo de duração indeterminado.

O objetivo do MT CP III é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) CCBs e, consequentemente, os recebíveis decorrente de cada uma das parcelas vincendas, emitidas eletronicamente por um Devedor, em favor do Endossante, representando um empréstimo consignado concedido pelo Endossante ao Devedor, e cujo pagamento ordinário é feito por Consignações realizadas pela CEF; e/ou representados por Direitos Creditórios TVM ("Direitos Creditórios") que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no regulamento do fundo e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos integrantes de sua carteira.

O MT CP III destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O MT CP III possuía menos de 90 dias em seu primeiro exercício social, 31 de outubro de 2025, por isso estava dispensado de auditoria de suas demonstrações financeiras.

MT INSS Receivables VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O MT INSS Receivables VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("MT INSS") iniciou suas atividades em 04 de setembro de 2025 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da assembleia geral.

O MT INSS é constituído em uma única Classe de Cotas, nos termos do artigo 5º do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175.

O MT INSS é destinado a investidores profissionais.

O objetivo do MT INSS é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e condições de cessão, estabelecidos no regulamento, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no regulamento.

O MT INSS possuía menos de 90 dias em seu primeiro exercício social, 30 de novembro de 2025, por isso estava dispensado de auditoria de suas demonstrações financeiras.

Cloudwalk Bela Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento

O Cloudwalk Bela Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Meios De Pagamento ("Cloudwalk") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 02 de setembro de 2025. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

O objetivo do Cloudwalk é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe A, conforme estabelecidos no Regulamento.

O Cloudwalk destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Cloudwalk relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2026, sem modificações.

Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Bullla Cartões Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Bulla Cartões Responsabilidade Limitada ("FIDC Bulla"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Bulla Cartões, teve início em 17 de maio de 2022, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

Adicionalmente, em 28 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o FIDC Bulla foi estabelecido como uma classe única de cotas.

A gestão da carteira do FIDC Bulla é realizada pela Vila Rica Capital Gestora de Recurso Ltda. e a administração pela Oliveira Trust DTVM S.A.

O objetivo do FIDC Bulla é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

As demonstrações financeiras do FIDC Bulla relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 2 de fevereiro de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Riscos de Mercado:

Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas de Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos Fundos-Alvo, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Risco decorrente da precificação das Cotas de Fundos-Alvo. As Cotas de Fundos-Alvo integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos Fundos-Alvo e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de Fundos-Alvo de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante da Classe e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das Cotas de Fundos-Alvo. As únicas fontes de recursos dos Fundos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos Fundos-Alvo, incluindo a Classe. Ademais, os Fundos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas Administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de Fundos-Alvo à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante da Classe estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de Fundos-Alvo e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante da Classe, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Originação. Não obstante a diligência do Administrador, do Custodiante da Classe e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de Fundos-Alvo em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos de Liquidez:

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos Fundos-Alvo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os Fundos-Alvo estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os Fundos-Alvo poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos Fundos-Alvo. O investimento dos Fundos-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de Fundos-Alvo ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de Fundos-Alvo; (ii) à venda das Cotas de Fundos-Alvo a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de Concentração:

Risco de concentração em Fundos-Alvo. Nos termos previstos neste Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos-Alvo, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos Fundos-Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos Fundos-Alvo. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de Fundos-Alvo que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos Fundos-Alvo.

Riscos relativos aos Fundos-Alvo:

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os Fundos-Alvo poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos Fundos-Alvo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os Fundos-Alvo e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos Fundos-Alvo, acarretará perdas para os Fundos-Alvo, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos Fundos-Alvo, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos Fundos-Alvo, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos Fundos-Alvo pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos Fundos-Alvo para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos Fundos-Alvo poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos Fundos-Alvo, no todo ou em parte aos cotistas dos Fundos-Alvo (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos Fundos-Alvo e a suas Administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos Fundos-Alvo. A política de investimento dos Fundos-Alvo estabelece que os Fundos-Alvo devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos Fundos-Alvo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos Fundos-Alvo, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os Fundos-Alvo. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida neste Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de Fundos-Alvo, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos Fundos-Alvo.

Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos Fundos-Alvo, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo. Portanto, o patrimônio líquido dos Fundos-Alvo e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos Fundos-Alvo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos Fundos-Alvo poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos Fundos-Alvo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os Fundos-Alvo poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos Fundos-Alvo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos Fundos-Alvo e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os Fundos-Alvo ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos Fundos-Alvo com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante da Classe e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos Fundos-Alvo deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de pré-pagamento. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos Fundos-Alvo pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos Fundos-Alvo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os Fundos-Alvo podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos Fundos-Alvo. A liquidação antecipada dos Fundos-Alvo poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de Fundos-Alvo investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas de Fundos-Alvo, a amortização antecipada das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos Fundos-Alvo pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de Fundos-Alvo originalmente adquiridas pela Classe.

Risco de Questionamento de Validade e Eficácia da Cessão. As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de Fundos-Alvo que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco de Originação. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os Fundos-Alvo também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo, bem como a incapacidade dos Fundos-Alvo em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco do Originador. Os Fundos-Alvo, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos Fundos-Alvo estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos Fundos-Alvo pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos Fundos-Alvo, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos Fundos-Alvo. Caso os Fundos-Alvo, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições Administradoras de tais Fundos-Alvo poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais Fundos-Alvo, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros Riscos:

Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante da Classe. A Classe terá conta corrente no Custodiante da Classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de Alteração do Regulamento. O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

Risco Sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela RCMN 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos Fundos-Alvo investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante da Classe, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas de Fundos-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na rentabilidade alvo, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis às Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que poderá ser declarada a insolvência civil da Classe.

7. Instrumentos financeiras derivativos

Conforme previsto no regulamento, em caso de consolidação das aplicações da Classe com as aplicações dos Fundos-Alvo investidos, a Classe poderá ter, direta ou indiretamente, até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em direitos creditórios, derivativos e ativos financeiros de liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerados.

Durante o período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 30 de abril de 2026, são demonstrados como se segue:

		Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Subclasse**	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
30/04/2025(*) a 30/04/2026	A	1.175,4694	17,54%
	B	1.175,1228	17,51%
	C	1.123,8750	12,39%

(*) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva
disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

Durante o período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026 foram integralizadas 738.710,0627 cotas subclasse A no montante financeiro de R$ 817.695 e 7.956,7458 cotas subclasse C no montante financeiro de R$ 7.965.

Resgates

As Cotas poderão ser objeto de Resgate: (a) em caso de Pedido de Resgate; (b) em caso de Resgate Extraordinário; ou (c) mediante deliberação do Gestor.

Durante o período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026 foram resgatadas 22.011,8681 cotas subclasse A no montante financeiro de R$ 25.294, 42.686,3233 cotas subclasse B no montante financeiro de R$ 48.497 e 12,5577 cotas subclasse C no montante financeiro de R$ 14.

Amortização

Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação das Cotas de Fundos-Alvo, a qualquer título, incluindo amortização ou resgate das Cotas de Fundos-Alvo ou por excussão de garantia, alienação, recompra, indenização pelo Cedente e/ou desinvestimento de Ativo Recuperado, poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novas Cotas de Fundos-Alvo e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão do Gestor e desde que observada a ordem de alocação de recursos definida no regulamento.

Durante o período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A taxa aplicada à Classe é de 0,9% (nove décimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Subclasse A e B, rateada entre os prestadores de serviços da classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2% (dois por cento) ao ano. A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.

Durante o período de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 foi registrada a importância de R$ 6.554 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de abril de 2026 é de R$ 943.

Performance

Será cobrada da Subclasse A e B Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas Subclasse A e das Cotas da Subclasse B, ajustado pelas Amortizações realizadas, que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI -Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base da Subclasse A, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175 e do Art. 29, do Anexo Normativo I, da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas Subclasse A posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas Subclasse A; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

Durante o período de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 foi registrada a importância de R$ 4.198 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Performance". O saldo a pagar em 30 de abril de 2026 é de R$ 2.168.

Taxa de Ingresso e saída

Não será cobrada dos Cotistas, taxas de ingresso ou saída dos cotistas.

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	6.554	0,92%
Despesa de taxa de performance	4.198	0,59%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	14	0,00%
Despesas de taxa de custódia	52	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	73	0,01%
Outras despesas administrativas	35	0,00%
Total	10.925	1,53%
PL médio do período	714.525	

14. Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela agência classificadora de risco contratada pelo Gestor (“Agência Classificadora de Risco”), uma vez que não são destinadas ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de abril de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, somente contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, BTG Pactual Asset Management. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

a. Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de agosto de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias: (i) criação da subclasse de cotas C (“Subclasse C” e “Cotas Subclasse C”, respectivamente”, com a consequente criação do seu respectivo Apêndice e alteração no item 5.1 do Anexo I do regulamento exclusivamente para incluir menção à Subclasse C e às Cotas Subclasse C.

b. Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de agosto de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias: (i) A incorporação da Classe Única Do BTG Pactual Apolo I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 60.571.420/0001-50, ao patrimônio da Classe (“Incorporação” e “Classe Incorporada”, respectivamente), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

i Serão criadas duas subclasses de Cotas na Classe Incorporadora, quais sejam, a subclasse A ("Subclasse A" e "Cotas Subclasse A") e a subclasse B ("Subclasse B" e "Cotas Subclasse B", sendo a Subclasse A e Subclasse B referidas em conjunto como "Subclasse", e as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B sendo referidas em conjunto como "Cotas"), diferindo-se, exclusivamente, em relação ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços e, portanto, não havendo subordinação entre as Subclasses, na forma da nova versão do regulamento ("Novo Regulamento").

ii A alteração da denominação da Classe e do Fundo para, respectivamente, "Classe Única Do BTG Pactual Apolo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" E "BTG Pactual Apolo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada".

iii As Cotas da Classe Incorporadora serão convertidas em Cotas da Subclasse A, mantendo todas as suas atuais características e direitos políticos e econômicos.

iv A Incorporação será efetivada após a divulgação do termo de apuração da consulta formal da Classe Incorporada ("Data da Incorporação");

v Serão emitidas novas Cotas da Subclasse B da Classe Incorporadora, a serem atribuídas à Classe Incorporada, em substituição e proporcionalmente à participação dos cotistas na Classe Incorporada, as quais terão todas as atuais características e direitos políticos e econômicos das cotas da Classe Incorporada. Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Subclasse B da Classe Incorporadora, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação;

vi A Incorporação efetivar-se-á na Data de Incorporação, mediante a versão da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações da Classe Incorporada para a Classe Incorporadora, pelo valor contábil de tais ativos, bens e obrigações, apurado na Data-Base;

vii A partir da Data de Incorporação, a Classe Incorporada será extinta, de modo que será sucedido pela Classe Incorporadora a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações;

viii Autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais da Classe tomem todas as medidas necessárias à realização da Incorporação deliberada.

Sendo que a deliberação dos itens acima mencionados em ata passou a estar em vigor no fechamento do dia 22 de agosto de 2025.

Ativos incorporados	**Quantidade**	**Valor incorporado**
Ativos		
Cotas de fundos de investimento	**12.448.359,5793**	**505.691**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	12.024.788,7048	59.278
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	423.570,8745	446.413
Total incorporado		**505.691**
Valor da cota no dia da incorporação		**1.052,5071**
Quantidade de cotas incorporadas		**480.463,7058**

c. Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de julho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) A incorporação da Classe Única Do BTG Pactual Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 37.287.717/0001-76, ao patrimônio da Classe (“Incorporação” e “Classe Incorporada”, respectivamente), de acordo com as premissas abaixo relacionadas: a. A Incorporação será efetivada após o transcurso do Período de Dissidência da Classe Incorporada (“Data da Incorporação”); b. Serão emitidas novas cotas da Classe Incorporadora, a serem atribuídas à Classe Incorporada, em substituição e proporcionalmente à participação dos cotistas na Classe Incorporada. Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Classe Incorporadora, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação; c. A Incorporação efetivar-se-á na Data de Incorporação, mediante a versão da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações da Classe Incorporada para a Classe Incorporadora, pelo valor contábil de tais ativos, bens e obrigações, apurado na Data-Base; d. A partir da Data de Incorporação, a Classe Incorporada será extinta, de modo que será sucedido pela Classe Incorporadora a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações; e. Autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais da Classe tomem todas as medidas necessárias à realização da Incorporação deliberada.

A deliberação do item acima mencionado em ata passou a estar em vigor no fechamento do dia 20 de outubro de 2025.

Ativos incorporados	**Quantidade**	**Valor incorporado**
Ativos		
Cotas de fundos de investimento	**22.482.046,0167**	**71.182**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	2.869.926,3152	14.466
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	19.612.119,7015	56.716
Total incorporado		**70.921**
Valor da cota no dia da incorporação		**1.080,6071**
Quantidade de cotas incorporadas		**65.630,3240**

f) Eventos subsequentes

Em Ato do Administrador, divulgado em 19 de maio de 2026, foi definido que, considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice das Subclasses A, B e C. Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA. Foi aprovado o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. A versão do Regulamento consolidada passará a ter efeitos no fechamento de 21 de maio de 2026.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1